



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Expediente nº 20.27.0229.0010953/2024-14**

PORTARIA Nº 1.578/2024  
DE 05 DE JUNHO DE 2024

Institui Comissão de Trabalho Técnico para reduzir o passivo de demandas que atualmente aflige os Departamentos vinculados ao Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado - GAECO, a saber, o Laboratório de Tecnologia contra a Lavagem de Dinheiro - Lab-LD e o Núcleo de Extração e Análise de Dados - NEAD, e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 35, I, “e”, “t” e “w”, da Lei Complementar Estadual nº 02/90, e

Considerando a instituição de Comissão de Trabalho Técnico para reduzir o passivo de demandas que atualmente aflige os Departamentos vinculados ao Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado - GAECO, a saber, o Laboratório de Tecnologia contra a Lavagem de Dinheiro - Lab-LD e o Núcleo de Extração e Análise de Dados - NEAD, conforme Portaria nº 157/2024, de 25 de janeiro de 2024;

Considerando a atualização da composição da referida Comissão de Trabalho, conforme Portaria nº 538/2024, de 27 de fevereiro de 2024;

Considerando final do prazo da instituição de Comissão de Trabalho Técnico para reduzir o passivo de demandas que atualmente aflige os Departamentos vinculados ao Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado - GAECO, a saber, o Laboratório de Tecnologia contra a Lavagem de Dinheiro - Lab-LD e o Núcleo de Extração e Análise de Dados - NEAD, conforme Portaria nº 157/2024, de 25 de janeiro de 2024;

Considerando o teor do Expediente nº 20.27.0025.0000123/2024-22, de 09 de maio de 2024,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Instituir Comissão de Trabalho Técnico para reduzir o passivo de



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Expediente nº 20.27.0229.0010953/2024-14**

demandas que atualmente aflige os Departamentos vinculados ao Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado - GAECO, a saber, o Laboratório de Tecnologia contra a Lavagem de Dinheiro - Lab-LD e o Núcleo de Extração e Análise de Dados - NEAD.

Art. 2º. Designar servidores para integrarem a Comissão de Trabalho Técnico a que se refere o artigo anterior.

Parágrafo Único. Os servidores designados atuarão nas atividades de redução de demandas que atualmente afligem os Departamentos vinculados ao Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado - GAECO, a saber, o Laboratório de Tecnologia contra a Lavagem de Dinheiro - Lab-LD e o Núcleo de Extração e Análise de Dados - NEAD.

Art. 3º. A Comissão de Trabalho, em cumprimento ao disposto no artigo anterior, será dividida em 02 (dois) Núcleos de Trabalho, a saber, Laboratório de Tecnologia contra a Lavagem de Dinheiro - Lab-LD e o Núcleo de Extração e Análise de Dados – NEAD.

§ 1º. A equipe do NÚCLEO DE EXTRAÇÃO E ANÁLISE DE DADOS – NEAD será composta pelos servidores:

- I) Wesley Cristian Santos Almeida, Assessor Operacional Funcional;
- II) David Ribeiro de Jesus, Assessor Operacional;
- III) Roberto Andrusyszyn Celino, Técnico do Ministério Público- Manut. Sup. Eq. de Inf. e Software;
- IV) Gláucio Ricardo Santos, Cabo;
- V) Eledilson Tavares Junior, Cabo.

§ 2º. A equipe do LABORATÓRIO DE TECNOLOGIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO E À LAVAGEM DE DINHEIRO - LAB-LD será composta pelos servidores:

- I) Juliana Soares Alves, Cabo;
- II) Antônio Autran Santos Alves, 2º Sargento;
- III) Marília Graziella de Oliveira Silva, Cabo;
- IV) André Lima Feitoza, Assessor Operacional;
- V) Anísio Andrade Amaral, 3º Sargento;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Expediente nº 20.27.0229.0010953/2024-14**

VI) Milena Oliveira Araújo, Soldado;

VII) Pedro Artur Torres Costa, Cabo.

§ 3º. A Comissão será presidida pelo servidor Antônio Autran Santos Alves e coordenada pelo servidor Wesley Cristian Santos Almeida.

Art. 4º. Os membros desta Comissão de Trabalho exercerão suas atividades cumulativamente, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, produzindo seus efeitos no período de 14 de maio de 2024 a 10 de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Manoel Cabral Machado Neto  
Procurador-Geral de Justiça

---

Expediente assinado eletronicamente por **Manoel Cabral Machado Neto\***, em 06/06/2024 10:12:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



A validade deste documento pode ser conferida no site  
<https://sistemas.mpse.mp.br/mpse/Administrativo/Publico.html#/Expediente/ConsultaPublica> informando o número do expediente: **20.27.0229.0010953/2024-14**.